

Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

TERMO DE REFERÊNCIA

1

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a **aquisição de peças para manutenção das impressoras Epson**, utilizadas na Câmara Municipal de Esteio, conforme as condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

2. FINALIDADE

A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade e a plena operacionalidade das impressoras da Câmara Municipal, por meio da disponibilização das almofadas necessárias às substituições realizadas durante as manutenções. A medida se justifica porque, embora a empresa UKLA Informática seja responsável pelos serviços de manutenção, o contrato vigente não abrange o fornecimento dessas peças, tornando imprescindível que a Administração realize sua aquisição direta para evitar interrupções nos serviços e garantir o regular funcionamento dos equipamentos.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Almofada Feltro Epson L355 (também compatível com 365, 375 e 395)	UN	05
02	Almofada Feltro Epson L3150 (também compatível com L3250 e outras).	UN	10

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente contratação enquadra-se como contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado encontra-se abaixo do limite legal estabelecido para compras.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone:
(51) 3458.5000 Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail:
camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

4.2. O processo observa, ainda, os dispositivos aplicáveis da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere:

4.2.1. à necessidade de instrução e motivação da contratação direta (art. 72), incluindo demonstração da demanda, adequação da solução e justificativa da vantajosidade;

4.2.2. à pesquisa de preços com fornecedores do mercado (art. 23 e 59), priorizando, sempre que possível e vantajoso, a consulta a fornecedores locais ou regionalizados, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e desenvolvimento sustentável previstos no art. 5º da Lei;

4.2.3. à observância dos princípios da Administração Pública, incluindo legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade (art. 5º).

4.3. Ressalta-se que a pesquisa de mercado considerou prestadores locais que atendam às especificações técnicas necessárias, de modo a promover maior celeridade na entrega, reduzir custos logísticos e fomentar o desenvolvimento econômico local, quando compatível com a vantajosidade para a Administração — diretriz prevista no art. 11 da Lei nº 14.133/2021 ao tratar do desenvolvimento nacional sustentável.

4.4. A contratação também segue a Resolução da Câmara nº 831, de 29 de fevereiro de 2024, que regulamenta os procedimentos internos para contratações diretas sem utilização da dispensa eletrônica.

4.5. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO, conforme disciplinado pela legislação aplicável.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade: Para esta solução, entende-se que não é necessário criar critérios de sustentabilidade.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone:
(51) 3458.5000 Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail:
camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

5.2. Indicação de marcas ou modelos: Não será permitida a indicação de marca e/ou modelo nesta contratação, conforme o art. 41, inc. I, da Lei 14.133/2021.

5.3. Conformidade Legal: Os produtos deverão estar em estrita conformidade com todas as leis, normas técnicas, regulamentos e legislações pertinentes.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O fornecimento deverá ocorrer em entrega única, no prazo de até 20 dias corridos a partir do envio do empenho por e-mail.

6.2. A entrega deve ser realizada na Rua 24 de Agosto, Nº 535, Bairro Centro, Esteio/RS, sede da Câmara Municipal de Esteio, no setor de Compras e Almoxarifado.

6.3. Caberá à Contratada:

6.3.1. Assumir as despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras que venham a incidir na entrega dos itens, incluindo os custos de devolução e reposição do produto recusado por não atender aos requisitos deste Termo de Referência (se for o caso).

6.3.2. Entregar o produto exatamente conforme este Termo de Referência e a proposta ofertada, especialmente no que diz respeito à unidade de fornecimento e à marca indicada na proposta comercial, sob pena de recusa no recebimento.

6.3.3. Manter, durante todo o processo, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

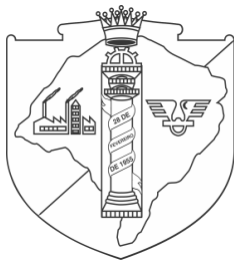
6.4. O produto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

6.4.1. A entrega deverá ser agendada com o Setor de Compras e Almoxarifado, pelo endereço eletrônico: almoxarifado@esteio.rs.leg.br ou pelo telefone (51) 3458-5032.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone:
(51) 3458.5000 Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail:
camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

6.4.2. A impossibilidade de entrega do objeto no prazo supracitado deverá ser comunicada pela contratada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, externando motivação devidamente comprovada documentalmente.

6.4.3. O recebimento ocorrerá das 09h às 15h, de segunda a sexta-feira, na Câmara Municipal de Esteio, situada na Rua 24 de Agosto, nº 535, Bairro Centro, Esteio/RS.

6.5. Do Recebimento do Objeto:

O objeto entregue pela contratada observará os termos do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo recebido:

6.5.1. Provisoriamente, mediante recibo, após conferência objetiva e quantitativa do objeto.

6.5.2. Definitivamente, após o resultado da análise qualitativa da conformidade do objeto com as condições previstas no Termo de Referência.

6.5.3. Constatada irregularidade no objeto, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a contratante poderá rejeitá-lo e determinar a sua substituição.

6.5.4. As irregularidades deverão ser sanadas em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela contratada da notificação correspondente, mantido o preço inicialmente ofertado.

6.5.5. O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da legislação, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

6.6. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.6.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

6.6.2. Exercer a fiscalização do objeto contratado por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 14.133/2021.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone:

(51) 3458.5000 Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail:

camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

6.6.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1.** Somente serão aceitas notas fiscais eletrônicas.
- 7.2.** A nota fiscal deverá ser emitida com os dados contidos na nota de empenho.
- 7.3.** As notas fiscais eletrônicas devem ser enviadas ao Setor de Compras através de e-mail, correio eletrônico almoxarifado@esteio.rs.leg.br.
- 7.4.** Caso haja incorreção ou erro na emissão da documentação fiscal, o prazo para pagamento não começará a ser contado até que os documentos sejam regularizados.
- 7.5.** Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitado que a contratada providencie carta de correção, se aplicável, ou realize a regularização necessária, que deverá ser encaminhada para o Setor de Compras e Almoxarifado, no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 7.6.** A não apresentação da carta de correção ou da regularização no prazo estipulado reiniciará a contagem do prazo de pagamento a partir da data de sua efetiva apresentação.
- 7.7.** Enquanto houver alguma circunstância que desaconselhe o pagamento, seja por irregularidade na execução do objeto ou na emissão da nota fiscal, esta será devolvida à contratada e o prazo de pagamento será interrompido.
- 7.8.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do aceite da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança;
- 7.9.** Vencido o prazo de que trata o subitem anterior, incidirão sobre os valores atualizações monetárias pelo IPCA, desde o dia subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
- 7.10.** As notas fiscais/faturas entregues não deverão conter vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a contratada suportará os ônus decorrentes do atraso.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone:
(51) 3458.5000 Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail:
camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

7.11. Serão retidos na fonte os tributos incidentes sobre a contratação, mediante previsão legal tributária de tal prática, cuja base de cálculo será os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto.

7.12. Dotação Orçamentária:

7.12.1. Gerir as Atividades Administrativas da Câmara de Vereadores

7.12.2. 15 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.

8. DA GARANTIA

Garantia de 90 (noventa) dias, 03 (três) meses, contra defeitos de fabricação.



Liane Moras
Auxiliar Legislativo
Agente de Contratação/Pregoeira

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone:
(51) 3458.5000 Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail:
camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97